



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 7ª REGIÃO
BAHIA

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi -Bl- A
Salas-614/615/616 – telefax: 3450-8396
CEP 41.826-900 - Salvador - Bahia
www.crq7.gov.br / crq7@crq7.gov.br

PORTARIA Nº 07/2016
PRESIDÊNCIA DO CRQ DA 7ª REGIÃO
(De acordo com a revisão de 04.08.2016.)

Institui o Regulamento para Emissão de Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica Registro - ART de Profissional.

O Presidente do Conselho Regional de Química da 7ª Região, no uso de suas atribuições, com o referendo do Conselho Pleno da autarquia, na sua Reunião, de 21 de julho de 2016, considerando:

- que a anotação cadastral da responsabilidade/função técnica do profissional autônomo está vinculada ao objeto do serviço prestado na área química, por meio de requerimento específico, a teor da RN CFQ 47/78;
- que, para fins de anotação cadastral, o Conselho precisa fazer a análise individualizada de cada atividade realizada, de acordo com os critérios ventilados nas RN's CFQ 12/59, 36/74, 133/92, 245/12 e 259/15;
- que nas Resoluções Normativas do Conselho Federal de Química, dedicadas à fixação anual dos valores devidos aos CRQ's, encontra-se taxa vinculada à Anotação de Responsabilidade/Função Técnica de Profissional Autônomo, assim entendido o serviço de análise e verificação cadastral realizado pelo Conselho, resolve determinar:
- que as Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional autônomo, sejam de projeto ou de serviço, serão emitidas por cada atividade profissional a ser realizada, nos termos do respectivo contrato com o tomador dos serviços, por meio de requerimento específico (ANEXO I), que deverá ser integralmente preenchido, como condição de confecção da Certidão ART, com a devida declaração do item da RN 36/74, ou das RN's 245/12 e 259/15, ao qual o serviço prestado está enquadrado;
- que, em função da necessidade de análise e aprovação individualizada da responsabilidade técnica por cada atividade profissional contratada, será devida a respectiva taxa por cada solicitação de Anotação, ficando vedada a concentração de atividades em uma única Certidão ART;
- que o profissional autônomo, para fins de validação da existência de vínculo entre ele e o tomador do serviço, opcionalmente, poderá enviar ao Conselho cópia do contrato entre eles celebrado ou proposta de serviços formalizada/aprovada, junto com o Formulário de Requerimento da Certidão ART (Anexo I);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 7ª REGIÃO
BAHIA

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi -Bl- A
Salas-614/615/616 – telefax: 3450-8396
CEP 41.826-900 - Salvador - Bahia
www.crq7.gov.br / crq7@crq7.gov.br

- que o profissional autônomo, para fins de validação da existência de vínculo entre ele e o tomador do serviço contratado deverá obter em cada Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica o carimbo do tomador, que contenha todos os dados da empresa, necessariamente o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e assinatura do responsável pela empresa, assim entendida a pessoa com autorização no contrato social para responder pela mesma;
- que é de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) e do contratante a descrição dos serviços contratados e executados;
- que o deferimento de Certidão ART a qualquer profissional e, especialmente, ao profissional egresso dos cursos de licenciatura e de tecnologia na área química, dependerá do enquadramento do serviço às respectivas atribuições profissionais, de acordo com as características de seus currículos escolares, considerando-se, em cada caso, o curso de formação plena, bem como as disciplinas que lhe sejam acrescidas em cursos de complementação ou de pós-graduação, como previsto no art. 3º da RN CFQ 36/74;
- para fins de emissão da Certidão ART, ficarão os funcionários da autarquia vinculados à tabela de serviços autorizados (ANEXO II) e obrigados a submeter as dúvidas e os casos omissos a consideração superior, antes de emitirem a respectiva certidão;
- que a Certidão ART formalizada nos termos da presente Portaria, vale para fins de composição de acervo técnico e será emitida de acordo com o modelo aprovado nesta data (ANEXO III);
- que a Certidão ART terá validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, de modo que nos contratos que extrapolem esse prazo de duração, deverá ser providenciada a renovação da Certidão ART.

Publique-se.

Salvador, 1º de agosto de 2016.

ANTONIO CÉSAR DE MACEDO SILVA
Presidente CRQ da 7ª Região